



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**"INSTITUI O SISTEMA DE ATA ELETRÔNICA NA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
RONDINHA/RS."**

**Art. 1º** - Fica instituído o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, que consiste na gravação das Sessões, quando realizadas no plenário, em disco óptico – CD, em meios magnéticos e/ou eletrônicos, como "CD", "DVD", "Disco Rígido (HD)", "Pen Drive", ou qualquer outra mídia eletrônica que venha a substituir as existentes, de forma integral e sem cortes, em arquivos do tipo áudio no formato MP3 (som), ou outro que vir a substituí-lo.

**Parágrafo Primeiro** – O sistema a que se refere o caput deste artigo não exclui a versão escrita da Ata, que passa a conter sucintamente os assuntos tratados pelos Vereadores, com a indicação do tempo do CD (hora, minutos e segundos) em que se encontram gravados os seus pronunciamentos.

**Parágrafo Segundo** – A "Ata Eletrônica" terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha – RS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

**Parágrafo Terceiro** – Além do arquivamento da gravação em mídia digital, também será disponibilizado via internet, através da tecnologia denominada “Streaming”, que é a técnica utilizada para transferir dados de áudio e vídeo com execução em tempo real, das sessões e audiências públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha – RS, além da disponibilização dos arquivos de áudio no site da Câmara, tanto para ouvir como também para efetuar o download do(s) arquivo(s).

**Art. 2º** - Na hipótese prevista no Regimento Interno, artigo 97º, Sessões Solenes, a gravação será feita através do equipamento eletrônico do qual dispor no local em que for realizada a reunião.

**Parágrafo Único** – Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.

**Art. 3º** - Os discos gravados durante as Sessões devem ser numerados sequencialmente, identificados e arquivados durante o período de 10 (dez) anos em local próprio, que ofereça total segurança à integridade dos dados contidos.

**Parágrafo Único** – Vencido o prazo mencionado no caput, os CDs poderão ser depositados em biblioteca pública, museu ou arquivo público.

**Art. 4º** - Para obter cópia das gravações ou da Ata impressa, os interessados deverão formalizar o pedido por meio de requerimento escrito dirigido ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

Presidente da Câmara, fornecendo o número de CDs necessários no caso de cópia da gravação.

**Parágrafo Único** – Deferido o requerimento, a Secretaria ou o setor competente terá o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento da Ata escrita e para a apresentação da cópia da gravação.

**Art. 5º** - Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, sendo vedado o uso aos demais.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE RONDINHA/RS, EM 29 DE MARÇO DE 2016.**

**SILVANA MARIA TRES CICHELERO**  
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores

Excelentíssimos Senhores Vereadores: O presente Projeto de Resolução que submetemos a apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade: transcrever sucintamente as atas com os assuntos e matérias apresentadas, porque na integra ficará constando todos os assuntos, inclusive, pronunciamento dos vereadores, votações da matérias, etc... em disco óptico – CD, de forma integral e sem cortes, em arquivos do tipo áudio no formato MP3 (som), ou outro que vir a substituí-lo.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes, dentre deles, alguns setores do Poder Judiciário.

A implantação desse sistema vem inovar as reuniões, lavraturas de atas (de forma sucinta), mesmo porque, todo o conteúdo da reunião ficará gravada em CD/MP3 ou outro que vier a substituí-lo.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores Rondinha já vinha pesquisando para que nossas atas fossem gravadas pelo sistema áudio. Com a presente implantação adotou-se um sistema novo, prático e seguro.

A implantação da Ata Eletrônica em Legislativo surgiu em substituição à forma manual de se registrar os fatos ocorridos dentro do próprio Legislativo. Sua implantação vem como uma forma de agilizar os trabalhos em função da tecnologia avançada que proporciona maior contundência aos detalhes. O fato do arquivo digital permitir a utilização de som daquele que fala e/ou debate facilita a conclusão de maneira mais completa do que a simples transcrição. A declaração



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

feita e arquivada torna-se incontestáveis. A sua utilização é bastante eficaz na elaboração das Atas dos trabalhos Legislativos, funcionando como um armazenador de informações importantíssimas ao andamento dos trabalhos dentro da Câmara Municipal.

A eficiência deste sistema também é bastante notória no armazenamento de proposições e demais informações que, gravadas em arquivo digital, evitam o acúmulo de papéis no Legislativo.

A Ata Eletrônica vem revolucionar todo um trabalho de cunho estritamente político que tenha objetivo direcionado à comunidade que se utiliza das gravações para acompanhar e divulgar posteriormente os acontecimentos ocorridos durante as sessões das câmaras.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Resolução.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE RONDINHA-RS, EM 29 DE MARÇO DE 2016.**

**SILVANA MARIA TRES CICHELERO**  
Presidente da Câmara de Vereadores